



**PREGÃO PRESENCIAL Nº GMPP003/16**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA, CONFECÇÃO DE PLACAS, CONVITES, BANNERS, TROFÉUS, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE NOVO ORIENTE, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

O **MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela **Portaria nº 66/2015/GAPRE, de 1º de dezembro de 2015**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, sob a condução da Pregoeira Sra. Neia Araujo de Souza e sua equipe de apoio composta por Edileuza Marques Araújo e Dayanna Karinna Moreira Lima Noronha, nomeadas pela **Portaria nº 67/2015/GAPRE, de 1º de dezembro de 2015**.

**DATA, HORA E LOCAL**

**OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS** serão recebidos em sessão pública marcada para:

**DATA: 08 DE MARÇO DE 2016.**

**ÀS 08:00 HORAS.**

**NO ENDEREÇO:** Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Deocleciano Aragão, 15, centro, Novo Oriente/CE.

**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I** - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO I E II
- ANEXO IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V** - MINUTA DE CONTRATO

**1.0- DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA, CONFECÇÃO DE PLACAS, CONVITES, BANNERS, TROFÉUS, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE NOVO ORIENTE**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.



## **2.0-DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **2.1-RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1.1-Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2-Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3-Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4-Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.5-Empresas que não tenham em seu contrato social e/ou aditivos, os objetos a que se referenciam a este Pregão.

### **2.2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.2.1-Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos;

2.2.1.1-Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;**

2.2.1.2-Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do em anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

## **3.0-DOS ENVELOPES**

3.1-A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada a Pregoeira, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº GMPP003/16**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº GMPP003/16**



3.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3-Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular específica para o Pregão Presencial **GMPP003/16**. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4-Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.5-Para exercer o direito de formular lances ou manifestar a intenção de interpor recurso, é obrigatória a presença do credenciado pelo licitante em todas as sessões públicas referentes ao certame.

#### **4.0-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.**

4.1-Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1-Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;

4.1.2-Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3-Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

#### **4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.**

4.2.1-As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em 01 (uma) via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

#### **4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:**

4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2- Assinatura do Representante Legal;

4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;



4.3.4- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismo; bem como valor total da proposta em algarismo e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

4.3.5- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens, inclusive com apresentação de suas respectivas marcas constantes do ANEXO I – especificações dos produtos.

4.3.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.3.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

## **5.0- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:**

### **5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou aditivo de consolidação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeru seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

### **5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:**

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal
- c) Alvará de funcionamento;

### **5.2-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

5.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

5.2.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



### **5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.3.1-Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, acompanhado dos seus respectivos documentos contratual e fiscal, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecido itens compatíveis em características com o objeto desta licitação, devidamente autenticados e com firma reconhecida do assinante.

### **5.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.4.1-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

5.4.2-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, juntamente com o certificado de regularização do profissional responsável pela assinatura do balanço devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado;

### **5.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:**

5.5.1-Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo.

5.5.2-Declaração de adimplência, expedida pela Secretaria de Finanças do Município de Novo Oriente- CE, emitido até o 3º terceiro dia ÚTIL anterior a data prevista para abertura do certame.

5.5.2.1-O requerente deverá solicitar a Declaração de Adimplência, junto a Secretaria de Finanças munido documento que comprove poderes de representação, na Forma da Lei. em nome da licitante acompanhado de documento que lhe comprove poderes de outorga. Em horário de atendimento ao publico.

### **6.0-DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO**

6.1-A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeira, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2-Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo fornecido pela Pregoeira.

6.3-No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira



receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4-Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5-Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

*a) documento oficial de identidade;*

*b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante acompanhado de documento que lhe comprove poderes de outorga.*

*c) Declaração de que tem condições de cumprir fielmente os requisitos de Habilitação, conforme Modelo II. Constante no **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**;*

*d) Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo seu representante legal, conforme modelo nº 03 do Anexo III*

5.5.2- Sob pena de descredenciamento e inabilitação, todas as declarações e propostas contidas neste edital, deverão vir com assinaturas reconhecidas.

6.6-Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7-Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou específico para o Pregão Presencial **GMPP003/16** e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

6.8- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio**;

6.9- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do em anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.



6.10-Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.11- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.12-No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **7.0-DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

7.1-O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2-O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.2.1-A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2-A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3-Depois a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4-Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5-A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. A Pregoeira comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6-O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva.



devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

7.7-O Município de Novo Oriente se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

## **8.0-DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS**

8.1-Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2-A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de Menor Preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1-Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2-A Pregoeira poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3-Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1-A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2-Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3-Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5-Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.



8.4-Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1-Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5-Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1-Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2-Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3-Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4-O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5-Depois o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6-Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.



8.8-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1-Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9-Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

## **9.0-DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO**

9.1-Efetuada os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1-Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1-Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3-A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4-Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "9.2.1.2" acima.

9.3-Constatao o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja



intenção de interposição de recurso.

9.4-Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5-O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. Esta deverá ser apresentada em conformidade à Proposta Inicial, de maneira que os valores ajustados estejam proporcionais aos valores iniciais.

9.5.1-Não serão aceitos preços ajustado demasiadamente inferior ao valor apresentado inicialmente, para o item correspondente, assim como não serão aceitos valores demasiadamente superiores.

9.5.2- É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 02 (Dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão. Caso o prazo não seja obedecido, é FACULTADO a Pregoeira prorrogar o prazo por igual período. O não cumprimento deste item será motivo de ANULAÇÃO da Proposta.

9.6-Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

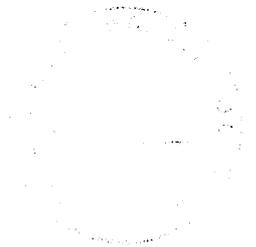
9.7-Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

9.8-Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **10.0-DOS RECURSOS**

10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1-O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.



10.1.2-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

10.1.3-A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3-Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Competente de origem.

10.4-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesas da Secretaria de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5-Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **11.0-DA CONTRATAÇÃO**

11.1-As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

11.2-O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste instrumento convocatório.

11.3-Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4-Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5-O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6-O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **12.0-DO PRAZO DE DURAÇÃO**



12.1-O contrato terá o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **13.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

13.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

13.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria Competente, conforme o acordado.

### **14.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1-Entregar o objeto do Contrato, no município de Novo Oriente, no endereço constante na ordem de compras, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, no período a contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.1.1 – Os Produtos deverão ser entregues **PARCELADAMENTE** nos locais determinados pelo setor competente, as quais poderão **semanais, quinzenais ou mensais**, ou conforme as necessidades da Secretaria Competente e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor;

14.1.2 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservados e à Secretaria Competente o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

14.1.3- O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

14.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de **HABILITAÇÃO** e qualificação exigidas na licitação;

14.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

14.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;



14.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA COMPETENTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

14.6- Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade estipulado no Anexo I – Especificações dos produtos, sob pena de não recebimento e notificação ao CONTRATO, caso não seja atendidas as exigências.

#### **15.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **16.0-DA RESCISÃO DO CONTRATO**

16.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **17.0-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria Competente do Município de Novo Oriente que atestará a entrega do objeto licitado;

17.2- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria Competente, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

#### **18.0-DAS PENALIDADES**

18.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.



18.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I-Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II-Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Novo Oriente, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8- As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 19.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

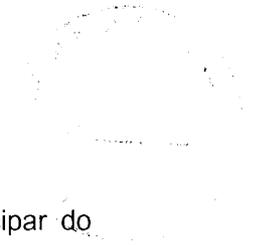
19.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a Dotações Orçamentárias:

FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EDUCAÇÃO REC. 10%	0902.12.122.0100.2.024 – 33.90.39.99
EDUCAÇÃO REC. 40%	0902.12.368.0600.2.031 – 33.90.39.99
GERENCIAMENTO FINANÇAS	0101.04.122.0100.2.001 – 33.90.39.99
INCLUSÃO SOCIAL – CRAS	1101.08.244.0202.2.057 – 33.90.39.99
INCLUSÃO SOCIAL – CREAS	1101.08.244.0202.2.058 – 33.90.39.99
INCLUSÃO SOCIAL – SCFV	1101.08.244.0202.2.053 – 33.90.39.99
INCLUSÃO SOCIAL – PETI	1101.08.244.0202.2.059 – 33.90.39.99
INCLUSÃO SOCIAL – PAIF EST.	1101.08.244.0202.2.056 – 33.90.39.99
INCLUSÃO SOCIAL – IDOSO	1101.08.244.0202.2.054 – 33.90.39.99
INCLUSÃO SOCIAL – DEFICIEN.	1101.08.244.0202.2.054 – 33.90.39.99
SAÚDE – P. ATENÇÃO BÁSICA	1001.10.301.0400.2.042 – 33.90.39.99
SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1001.10.302.0403.2.043 – 33.90.39.99
SAÚDE – GERENCIAMENTO	1001.10.122.0100.2.039 – 33.90.39.99

## 20.0-DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



20.3-A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

20.6-O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8-Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10-O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11-Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12-Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13-Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a comissão de licitação

20.14- As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Ordenador de Despesas, por intermédio da Pregoeira, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.



20.15- Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

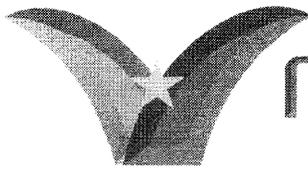
20.16- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

#### **21.0- DO FORO**

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Novo Oriente, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Oriente - CE, 24 de fevereiro de 2016.

**NEIA ARAUJO DE SOUZA**  
Presidente da CPL



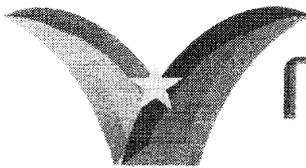
**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

**LOTE I - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LAZER E ESPORTE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. 10%	QTDE. 40%	QTDE. TOTAL
1	Banner 1,00x1,40 em lona impressa com acabamento	und	5	45	50
2	Banner 50x70 em lona impressa com acabamento	und	5	40	45
3	Banner 70x100 em lona impressa com acabamento	und	10	100	110
4	Banner 90x1,20 em lona impressa com acabamento	und	5	40	45
5	Outdoor 9,0 X 3,0 m completo com estrutura	und	1	4	5
6	Outdoor 9,0 X 3,0 m em lona impressa com ilhois	und	2	7	9
7	Cobertura fotografica em eventos do municipio	und	5	15	20
8	Convites Papel comum A4 40k colorida	und	250	2000	2250
9	Convites Papel Couchê 15x20 Frente/colorida	und	150	1500	1650
10	Convites Papel Couchê frente e verso/colorida	und	80	800	880
11	Convites Papel especial 15x20 frente/cor 220g	und	120	1200	1320
12	Convites Papel fotografico 10x15 frente/colorida 180g	und	250	2500	2750
13	Convites Papel Fotografico 15 x 20 frente/colorida 180 gr	und	100	1000	1100
14	Convites Papel Fotografico 15x20 frente e verso/cor 180 g	und	80	800	880
15	Cracha 5,5 x 8,5 em PVC frente e verso com Cordão	und	30	300	330
16	Cracha 5,5 x 8,5 em PVC so frente com Cordão	und	50	500	550
17	Cracha 9x13 Papel 40 k (Credencial) com cordão	und	200	2000	2200
18	Encadernação Espiral A4 capa de acetato 200 a 300 fls	und	150	1500	1650
19	Encadernação Espiral A4 capa de acetato 100 a 200 fls	und	182	1000	1182
20	Encadernação Espiral A4 capa de acetato 50 a 100 fls	und	150	1000	1150
21	Impressão de foto 10x15	und	250	1000	1250
22	Impressão de foto 15x20	und	100	600	700
23	Impressão A3 colorida	und	100	800	900
24	Impressão de adesivos 30x50	und	20	100	120
25	Impressão de adesivos 15x20	und	100	1000	1100
26	Impressão em Painel 3x4 com ilhois	und	4	20	24
27	Placa de inauguração em aço inox escovado 50x70	und	3	12	15
28	Placa em acrilico para sinalização Interna 10x35	und	15	100	115
29	Placa em Lona, com estrutura de metalon tam: 4x1	und	4	12	16
30	Placa em Polietileno para sinalização Interna 10x35	und	10	100	110
31	Trofeu em acrilico 15x20 com base em L	und	8	80	88
32	Trofeus em acrilico 15x20 c/ base de acrilico	und	10	80	90
33	Trofeus em Acrilico 15x20 com base de Marmore	und	6	60	66
34	Trofeus em vidro com base de marmore	und	5	50	55

**LOTE II - SECRETARIA DE SAÚDE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. PAB	QTDE. VIG.SAU	QTDE. SEC.	QTDE. TOTAL
1	Banner 1,00x1,40 em lona impressa com acabamento	und	20	16	4	40
2	Banner 50x70 em lona impressa com acabamento	und	15	12	3	30
3	Banner 70x100 em lona impressa com acabamento	und	50	40	10	100
4	Banner 90x1,20 em lona impressa com acabamento	und	20	16	4	40
5	Outdoor 9,0 X 3,0 m completo com estrutura	und	2	2	1	5
6	Outdoor 9,0 X 3,0 m em lona impressa com ilhois	und	4	3	1	8
7	Convites Papel comum A4 40k colorida	und	1000	800	200	2000
8	Convites Papel Couchê 15x20 Frente/colorida	und	750	600	150	1500
9	Convites Papel Couchê frente e verso/colorida	und	400	320	80	800
10	Convites Papel especial 15x20 frente/cor 220g	und	600	480	120	1200
11	Convites Papel fotografico 10x15 frente/colorida 180g	und	1250	1000	250	2500
12	Convites Papel Fotografico 15 x 20 frente/colorida 180 gr	und	750	600	150	1500
13	Convites Papel Fotografico 15x20 frente e verso/cor 180 g	und	400	320	80	800
14	Crachá 5,5 x 8,5 em PVC frente e verso com Cordão	und	150	120	30	300
15	Crachá 5,5 x 8,5 em PVC so frente com Cordão	und	250	200	50	500
16	Crachá 9x13 Papel 40 k (Credencial) com cordão	und	1000	800	200	2000
17	Encadernação Espiral A4 capa de acetato 200 a 300 fls	und	750	600	150	1500
18	Encadernação Espiral A4 capa de acetato 100 a 200 fls	und	500	400	100	1000
19	Encadernação Espiral A4 capa de acetato 50 a 100 fls	und	500	400	100	1000
20	Impressão A3 colorida	und	400	320	80	800



21	Impressão de adesivos 30x50	und	100	80	20	200
22	Impressão de adesivos 15x20	und	1000	800	200	2000
23	Impressão em Painel 3x4 com Ilhois	und	10	8	2	20
24	Placa de inauguração em aço inox escovado 50x70	und	5	4	1	10
25	Placa em acrílico para sinalização Interna 10x35	und	100	80	20	200
26	Placa em Lona. com estrutura de metalon tam. 4x1	und	6	4	2	12
27	Placa em Polietileno para sinalização Interna 10x35	und	75	60	15	150
28	Xerox Colorida	und	1500	1200	300	3000
29	Xerox PB	und	1000	800	200	2000

LOTE III - SECRETARIA DE FINANÇAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. TOTAL
1	Banner 1.00x1.40 em lona impressa com acabamento	und	50
2	Banner 50x70 em lona impressa com acabamento	und	60
3	Banner 70x100 em lona impressa com acabamento	und	80
4	Banner 90x1.20 em lona impressa com acabamento	und	30
5	Outdoor 9.0 X 3.0 m completo com estrutura	und	3
6	Outdoor 9.0 X 3.0 m em lona impressa com ilhois	und	5
7	Convites Papel comum A4 40k colorida	und	1800
8	Convites Papel Couchê 15x20 Frente/colorida	und	1000
9	Convites Papel Couchê frente e verso/colorida	und	800
10	Convites Papel especial 15x20 frente/cor 220g	und	900
11	Convites Papel Fotografico 15 x 20 frente/colorida 180 gr	und	1200
12	Convites Papel Fotografico 15x20 frente e verso/cor 180 g	und	1500
13	Crachá 5.5 x 8.5 em PVC frente e verso com Cordão	und	100
14	Crachá 9x13 Papel 40 k (Credencial) com cordão	und	1000
15	Encadernação Espiral A4 capa de acetato 200 a 300 fls	und	500
16	Encadernação Espiral A4 capa de acetato 100 a 200 fls	und	600
17	Encadernação Espiral A4 capa de acetato 50 a 100 fls	und	800
18	Impressão A3 colonda	und	600
19	Impressão de adesivos 30x50	und	100
20	Impressão de adesivos 15x20	und	500
21	Impressão em Painel 3x4 com Ilhois	und	10
22	Placa de inauguração em aço inox escovado 50x70	und	10
23	Placa em acrílico para sinalização Interna 10x35	und	50
24	Placa em Polietileno para sinalização Interna 10x35	und	50
25	Trofeu em acrílico 15x20 com base em L	und	20
26	Trofeus em acrílico 15x20 c/ base de acrílico	und	40
27	Trofeus em Acrílico 15x20 com base de Marmore	und	30
28	Trofeus em vidro com base de marmore	und	50
29	Xerox Colorida	und	2000
30	Xerox PB	und	1800

LOTE IV - SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. CRAS	QTDE. CREAS	QTDE. IGD	QTDE. PETI	QTDE. DECIENTE	QTDE. SCFV	QTDE. PAIF	QTDE. IDOSO	QTDE. TOTAL
1	Banner 1.00x1.40 em lona impressa com acabamento	und	8	8	8	8	7	7	7	7	60
2	Banner 50x70 em lona impressa com acabamento	und	7	7	6	6	6	6	6	6	50
3	Banner 70x100 em lona impressa com acabamento	und	9	9	9	9	9	9	8	8	70
4	Banner 90x1.20 em lona impressa com acabamento	und	5	5	5	5	5	5	5	5	40
5	Outdoor 9.0 X 3.0 m completo com estrutura	und	2	2							4
6	Outdoor 9.0 X 3.0 m em lona impressa com ilhois	und	2	2				1			5
7	Cobertura fotografica em eventos do municipio	und	2	2		2	2	2			10
8	Convites Papel comum A4 40k colorida	und	250	250		200	200	200	200	200	1500
9	Convites Papel Couchê 15x20 Frente/colorida	und	200	200		150	150	100	100	100	1000
10	Convites Papel Couchê frente e verso/colorida	und	100	100		100	60	120	60	60	600
11	Convites Papel especial 15x20 frente/cor 220g	und	250	250		100	100	100	100	100	1000
12	Convites Papel fotografico 10x15 frente/colorida	und	500	500		200	200	200	200	200	2000

15



	180g										
13	Convites Papel Fotografico 15 x 20 frente/colorida 180 gr	und	250	250		100	100	100	100	100	1000
14	Convites Papel Fotografico 15x20 frente e verso/cor 180 g	und	250	250		150	150	150	150	100	1200
15	Crachá 5.5 x 8.5 em PVC frente e verso com Cordão	und	150								150
16	Cracha 5.5 x 8.5 em PVC so frente com Cordão	und		120							120
17	Crachá 9x13 Papel 40 k (Credencial) com cordão	und	350	350		200	200	200	200		1500
18	Encadernação Espiral A4 capa de acetato 200 a 300 fls	und	200	200		200	200	200			1000
19	Encadernação Espiral A4 capa de acetato 100 a 200 fls	und	200	200		200	200	200			1000
20	Encadernação Espiral A4 capa de acetato 50 a 100 fls	und	200	200		200	200	200			1000
21	Impressão de foto 10x15	und	100	100				100			300
22	Impressão de foto 15x20	und	100	100		100	100	100			500
23	Impressão A3 colorida	und	150	150		100	100	100	100		700
24	Impressão de adesivos 30x50	und	100								100
25	Impressão de adesivos 15x20	und						1200			1200
26	Impressão em Painel 3x4 com Ilhois	und	3	2		2	2	2	2	2	15
27	Placa de inauguração em aço inox escovado 50x70	und	2	2	2	2	2	2			12
28	Placa em acrílico para sinalização Interna 10x35	und						80			80
29	Placa em Lona. com estrutura de metalon tam: 4x1	und	5	5							10
30	Placa em Polietileno para sinalização Interna 10x35	und	10	10	5	5	5	5	5	5	50
31	Trofeu em acrílico 15x20 com base em L	und	5	5	5	5	5	5	5	5	40
32	Trofeus em acrílico 15x20 c/ base de acrílico	und	10	10	10	10	10	10			60
33	Trofeus em Acrílico 15x20 com base de Marmore	und	5	5	5	5	5	5	5	5	40
34	Trofeus em vidro com base de marmore	und	10	10	10	10	10	10			60
35	Xerox Colorida	und	400	400	400	400	350	350		350	3000
36	Xerox PB	und						1500			1500

215



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Local de Data

À  
Prefeitura Municipal de Novo Oriente  
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº GMPP003/16**, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA, CONFECÇÃO DE PLACAS, CONVITES, BANNERS, TROFÉUS, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE NOVO ORIENTE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL

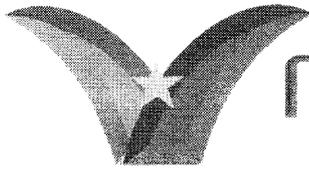
**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ/CPF Nº:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

-----  
Nome do Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

**Modelo nº 01** (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

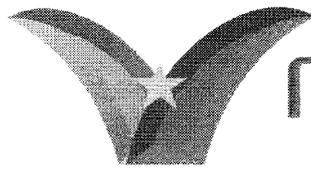
**Modelo nº 02** (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA, CONFECÇÃO DE PLACAS, CONVITES, BANNERS, TROFÉUS, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE NOVO ORIENTE e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



Cont. ANEXO III

**Modelo nº 03** (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

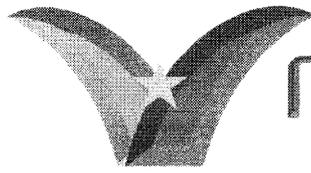
**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

015



**ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO  
PROCURAÇÃO**

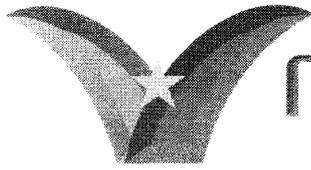
**OUTORGANTE:** *Nome e qualificação.*

**OUTORGADO:** *Nome e qualificação.*

**PODERES:** Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Novo Oriente, no processo de Pregão Presencial nº GMPP003/16, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar contratos e toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

*Local e data.*

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



**ANEXO V MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Novo Oriente, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rua Deocleciano Aragão, 15, Centro, Novo Oriente/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.982.010/0001-19, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) da Secretaria de \_\_\_\_\_, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Competente do Município de Novo Oriente – CE.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1-O presente contrato tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA, CONFECÇÃO DE PLACAS, CONVITES, BANNERS, TROFÉUS, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE NOVO ORIENTE, conforme especificações constantes do anexo I, deste Edital

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha em anexo.

**CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;



4.3-Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria Competente, conforme o acordado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1-Entregar o objeto do Contrato, diretamente no Município de NOVO ORIENTE, no endereço especificado na Ordem de Compras, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, no período a contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.1.1 - Os Produtos deverão ser entregues PARCELADAMENTE nos locais determinados pelo setor competente, as quais poderão ser semanais, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor;

5.1.2 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservados e à Secretaria Competente o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

5.1.3- O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria Competente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.6- Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade estipulado no Anexo I – Especificações dos produtos, sob pena de não recebimento e notificação ao CONTRATO, caso não seja atendidas as exigências.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da Secretaria Competente, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria Competente do Município de Novo Oriente, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA COMPETENTE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.

#### **CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as Dotações Orçamentárias:

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
EDUCAÇÃO REC. 10%	0902.12.122.0100.2.024 – 33.90.39.99
EDUCAÇÃO REC. 40%	0902.12.368.0600.2.031 – 33.90.39.99
GERENCIAMENTO FINANÇAS	0101.04.122.0100.2.001 – 33.90.39.99
INCLUSÃO SOCIAL – CRAS	1101.08.244.0202.2.057 – 33.90.39.99
INCLUSÃO SOCIAL – CREAS	1101.08.244.0202.2.058 – 33.90.39.99
INCLUSÃO SOCIAL – SCFV	1101.08.244.0202.2.053 – 33.90.39.99
INCLUSÃO SOCIAL – PETI	1101.08.244.0202.2.059 – 33.90.39.99
INCLUSÃO SOCIAL – PAIF EST.	1101.08.244.0202.2.056 – 33.90.39.99
INCLUSÃO SOCIAL – IDOSO	1101.08.244.0202.2.054 – 33.90.39.99
INCLUSÃO SOCIAL – DEFICIEN.	1101.08.244.0202.2.054 – 33.90.39.99
SAÚDE – P. ATENÇÃO BÁSICA	1001.10.301.0400.2.042 – 33.90.39.99
SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1001.10.302.0403.2.043 – 33.90.39.99
SAÚDE – GERENCIAMENTO	1001.10.122.0100.2.039 – 33.90.39.99

#### **CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

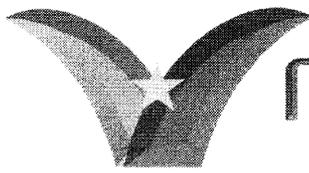
9.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

#### **CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Novo Oriente, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

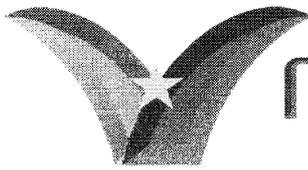
#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1-Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2-Obrigaç o da Contratada de manter, durante toda a execu o do Contrato, em compatibilidade com as obriga es por ela assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Novo Oriente, para conhecimento das quest es relacionadas com o presente Contrato que n o forem resolvidos pelos meios administrativos.



E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Oriente-CE, ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesas  
Secretaria de \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa  
**Nome da Empresa**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: